



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 40/2009

TERMO ADITIVO N. 02

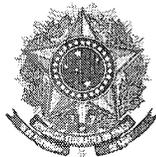
Pelo presente Termo Aditivo n. 02 (PAE n. 462/2010) ao Contrato n. 40/2009 (processo n. 29472/2009), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do cartório e depósito da 21ª ZE, em Estrela-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Luiz Felipe Brasil Santos, e o Sr. **JORGE FRANCISCO SCHULER** e a Sra. **JANETE INEZ SCHULER (LOCADORES)**, neste ato representados pela empresa Sileini S. Mossmann & Cia. Ltda., por intermédio da Sra. Sileini Sulzbach Mossmann, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar o acréscimo de área locada, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A cláusula 1 do contrato original é alterada em virtude do acréscimo de uma sala com 46,36m² de área, localizada no mesmo prédio locado (Rua Dr. Tostes n. 180). A área total passa a ser de 158,88 m².

CLÁUSULA 2 – O valor do aluguel relativo ao acréscimo de área será de R\$ 830,44 (oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 2.845,99 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais, para vigorar a partir da assinatura deste termo aditivo.

Parágrafo único – Transcorrido o prazo de 1 (um) ano do início da vigência deste termo, o valor acrescido será atualizado, mantendo-se inalterada a data do reajuste do contrato original, que vigorará a contar de 20 de novembro de cada ano de vigência, observando-se como limite os valores de mercado.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2016, decorrentes do Contrato n. 40/2009 e Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2016NE000079, de 07-01-2016, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato n. 40/2009, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Jorge Francisco Schuler e a Sra. Janete Inez Schuler.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 11 de maio de 2016.

Des. Luiz Felipe Brasil Santos,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sra. Sileini Sulzbach Mossmann,
Pelos **LOCADORES**.